



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N° 023/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, objetivando implantar o **Projeto Parceria** SEFAZ/Municípios, envolvendo atividades **Administrativas** (Gerencial e de Apoio) e **Finalística** (Execução), na forma da minuta do convênio, parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de abril de 1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.